



# **Boletim Informativo**

Núcleo de Defesa da  
Diversidade Sexual e de Gênero

Março/2022



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NUDIVERSI**

NUCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL

# APRESENTAÇÃO

Com imensa satisfação, vimos comunicar o início dos trabalhos do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSI.

Registramos que, nos termos da Resolução CSDPE nº 04/2021, competem ao NUDIVERSI as ações e atividades, inclusive na esfera extrajudicial, relativas ao âmbito material e processual dos direitos da população LGBT+.

Trazemos, na primeira edição do boletim do NUDIVERSI, um compilado das principais normativas sobre o tema, a fim de auxiliar em nossa atuação diária. Salientamos que a temática encontrava-se, até o momento, compreendida nas atribuições do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e aproveitamos a oportunidade para destacar algumas das principais atividades em prol dos direitos da população LGBT+ desenvolvidas pela instituição nos últimos anos.

Certos de que ainda há muito a ser feito, aproveitamos para formalizar às defensoras e defensores públicos o convite para que participem como membros do novo Núcleo, devendo as manifestações de interesse ser encaminhadas ao endereço eletrônico [nudiversi@defensoria.rs.def.br](mailto:nudiversi@defensoria.rs.def.br).

Contamos com o seu apoio no NUDIVERSI para o desenvolvimento de novos projetos voltados à população LGBT+.

Um grande abraço!

*Aline Palermo Guimarães*  
*Defensora Pública Dirigente do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero*

# SUMÁRIO

**4** LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

**12** ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

# LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

É importante mencionar que não pretendemos esgotar toda a legislação existente sobre o tema, mas apenas apresentar as principais normativas vigentes relativas aos direitos da população LGBT+. Ademais, diversas delas foram fruto de construção jurisprudencial, razão pela qual apresentamos, também, algumas das principais decisões a respeito dessa temática.

## LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

- **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.**

**Leia+**

- **PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA:**

Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

**Leia+**

- **CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA TODA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA. ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS AMERICANOS (OEA).**

**Leia+**

## POPULAÇÃO LGBT+ NO SISTEMA

### PRISIONAL

- **RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA CNPCP E DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS CNCD/LGBT N° 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

Estabelece os parâmetros mínimos de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

**Leia+**

- **NOTA TÉCNICA N° 60/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, DA DIVISÃO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES E GRUPOS ESPECÍFICOS DIAMGE**

Trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LBGTQIA+ no sistema prisional brasileiro.

**Leia+**

- **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 527 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Trata sobre o Direito das Pessoas LGBTI ao cumprimento de pena em condições compatíveis com a sua identidade de gênero.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 366, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Estabelece procedimentos e diretrizes relacionados ao tratamento da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, Queer, Intersexo e Assexual (LGBTQIA+) que esteja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

**Resolução Nº 348**

**Resolução Nº 366**

- **RESOLUÇÃO Nº 23, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Recomenda ao Departamento Penitenciário Nacional e às administrações penitenciárias das unidades federadas a adoção dos parâmetros estabelecidos para a concessão da visita conjugal ou íntima à pessoa privada de liberdade em estabelecimento penal. Menciona os Princípios de Yogyakarta.

**Leia+**

## **DIREITO DE FAMÍLIA APLICADO À POPULAÇÃO LGBT+**

- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 175/2013 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

**Leia+**

- **RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 846.102-PR – 05/03/2015 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Decisão que afasta a restrição de sexo ou idade da criança a ser adotada por casal homoafetivo, tendo em vista o reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar.

**Leia+**

- **PROVIMENTO Nº 63 DE 14/11/2017 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 83, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

Institui modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos escritórios de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro “A” e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida.

**Provimento Nº 63**

**Provimento Nº 83**

- **RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS 878.694 E 646.721 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Em 2017, ao julgar dois Recursos Extraordinário (RE 878.694 e RE 646.721), o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que quem vive em união estável goza dos mesmos direitos sucessórios que são conferidos às pessoas casadas.

**RE 646721**

**RE 878694**

## **DIREITO À SAÚDE**

- **PORTARIA Nº 2.836, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 399, DE 7 DE JULHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Altera a RDC 34/2014 e elimina a restrição de doação de sangue por “homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes nos 12 meses antecedentes”, em cumprimento a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543/DF.

**Leia+**

- **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5543/DF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Declarar a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 64 da Portaria n. 158/2016 do Ministério da Saúde e da alínea “d” do inciso XXX do art. 25 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Leia+**

## DIREITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO

- **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 457/GO – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

A Suprema Corte brasileira julgou que a Lei nº 1.516/2015 do município de Novo Gama – GO, não poderia proibir a divulgação de material com informação de “ideologia de gênero” em escolas municipais. Sobre o mesmo tema, foram julgadas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5537, 5580 e 6038 e das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 461, 465 e 600.

**ADPF 457**

**Leia+**

- **NOTA TÉCNICA PFDC Nº 3/2022 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Tema: Linguagem neutra. Uso pelo Estado. Vedação. Liberdade de expressão. Cerceamento.

**Leia+**

- **NOTA PÚBLICA: LEI Nº 5.123 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA (ABRALIN)**

Resposta da Abralín à Aprovação da Lei nº 5.123, sobre linguagem neutra, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em 2021.

**Leia+**

## TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

- **PROVIMENTO Nº 73 DE 28/06/2018 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Com a publicação do Provimento nº 73/2018-CNJ, tornou-se possível a retificação de registro civil de pessoas transgêneros diretamente no cartório. A partir desse momento, o CRDH passou a auxiliar na coleta da documentação básica necessária para instruir a retificação. Antes do Provimento nº 73/2018-CNJ, porém, diversas ações foram ajuizadas a fim de obter o direito judicialmente.

**Leia+**

- **PORTARIA Nº 2.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 – CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL**

Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 – CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 2.265, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

Dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010.

**Leia+**

## **NOME SOCIAL**

- **DECRETO FEDERAL Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Leia+**

- **DECRETO Nº 10.977, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Estabelece os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade. O artigo 13 trata do Nome Social.

**Leia+**

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1718, DE 18 DE JULHO DE 2017 – RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Permite a alteração do CPF para inclusão ou exclusão de nome social das travestis e pessoas transexuais.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 23.562, 22 DE MARÇO DE 2018 – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Permite a inclusão do nome social e identidade de gênero no cadastro e título eleitoral.

**Leia+**

- **PORTARIA CONJUNTA Nº 1 DE 17 DE ABRIL DE 2018 – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução TSE 23.562, de 22.3.2018.

**Leia+**

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 2, DE 3 DE AGOSTO DE 2020 – BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Esclarece sobre a identificação de titulares e de seus representantes para fins de abertura de contas de depósito.

**Leia+**

- **PORTARIA 1.820 DE 13 DE AGOSTO DE 2009 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Trata do uso de nome social no art. 4º, parágrafo único.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 270 DE 11/12/2018 – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 5, DE 7 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Leia+**

- **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

**Leia+**

## PESSOAS INTERSEXO

- **PROVIMENTO Nº 122 DE 13/08/2021 – CNJ**

Dispõe sobre o assento de nascimento no Registro Civil das Pessoas Naturais nos casos em que o campo sexo da Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou na Declaração de Óbito (DO) fetal tenha sido preenchido “ignorado”.

**Leia+**

## LTGIBTFOBIA

- **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO Nº 26/DF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Reconhece a omissão do legislativo em regulamentar a LGBTIfobia, passando a enquadrar as práticas de LGBTIfobia nos diversos tipos penais trazidos pela Lei nº. 7.716/89, que tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**Leia+**

- **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO Nº 26/DF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Reconhece a omissão do legislativo em regulamentar a LGBTIfobia, passando a enquadrar as práticas de LGBTIfobia nos diversos tipos penais trazidos pela Lei nº. 7.716/89, que tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**Leia+**

## ATOS NORMATIVOS ESTADUAIS (RS)

- **LEI Nº 11.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 (ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 14.896/2016 DE 29/06/2016)**

Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências.

**Leia+**

- **DECRETO Nº 48.118, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências.

**Leia+**

- **DECRETO Nº 49.122, DE 17 DE MAIO DE 2012**

Institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.

**Leia+**

- **DECRETO Nº 56.229, DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Leia+**

- **PROVIMENTO Nº 21/2018 – CGJ/RS**

Disciplina a alteração do prenome e gênero de pessoas transgêneros.

**Leia+**

# ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Na sequência, citam-se algumas das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública envolvendo a temática nos últimos anos.

## 2014

- Em agosto, a Defensoria Pública participou de encontro da Frente Parlamentar contra o Racismo, a Homofobia e Outras Formas de Discriminações da Assembleia Legislativa que tratou sobre a consolidação de ações afirmativas.

**Leia+**

## 2015

- Em agosto, a Defensoria Pública participa de audiência pública da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa para tratar do tema da violência contra a população LGBT.

**Leia+**

- Em novembro, a Defensoria Pública participou da 1ª Parada LGBT Alternativa em Santa Maria/RS.

**Leia+**

## 2016

- Em março, o Núcleo de Defesa em Direitos Humanos (NUDDH) participou da III Conferência Estadual LGBT, em Porto Alegre.

**Leia+**

- Em maio, a então coordenadora do Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública (CRDH) palestrou para jovens em situação de vulnerabilidade social, na empresa Elster Medição de Energia, em Cachoeirinha, sendo abordadas as ações efetivas de cumprimento de políticas públicas direcionadas à desconstrução de preconceitos contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros – LGBT.

**Leia+**

- Em novembro, a Defensoria Pública realizou mutirão na 20ª Parada Livre em Porto Alegre.

**Leia+**

## 2017

- Em março, a Ouvidoria da Defensoria Pública promoveu minicurso referente aos Princípios de Yogyakarta.

**Leia+**

- Em maio, no Dia Internacional de Combate à Homofobia, a Defensoria Pública promoveu mutirão de orientação jurídica em Porto Alegre.

**Leia+**

- Em junho, a Defensoria Pública participou de ato no Dia Internacional do Orgulho LGBT, em Porto Alegre.

**Leia+**

- Em junho, a Ouvidoria da Defensoria Pública participou de atividade em alusão ao Dia do Orgulho LGBT da Penitenciária de Charqueadas.

**Leia+**

- Em agosto, o Núcleo e Defesa dos Direitos Humanos realizou a palestra “Padrões de acolhimento da população LGBT privada de liberdade” no I Congresso Interinstitucional e Acadêmico do Sistema Carcerário.

**Leia+**

- Em setembro, o Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública do RS – CRDH, por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, publicou nota de repúdio à decisão judicial que, ao interpretar a Resolução nº 001/99 do Conselho Federal de Psicologia, abriu possibilidade de tratar a homossexualidade e a bissexualidade como patologias.

**Leia+**

- Em outubro, o racismo e a identidade de gênero foram temas no minicurso Virando a Página, parceria entre a Defensoria Pública e a FASE, cuja execução estava a cargo do CRDH e do Centro de Estudos, Capacitação e Aperfeiçoamento (CECADEP) da DPE/RS.

**Leia+**

- Em novembro, a Defensoria Pública realizou mutirão na 21ª Parada Livre em Porto Alegre.

**Leia+**

## 2018

- Em março, o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) publicou nota de repúdio ao Projeto de Lei nº 9742/2018 da Câmara de Deputados.

**Leia+**

- Também em março, o Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) participou da audiência pública “A Violência de Estado contra Mulheres Travestis e Transexuais”, promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa.

**Leia+**

- Em maio, a primeira retificação extrajudicial de prenome e gênero no registro civil de pessoa transexual no Estado foi realizada mediante atuação do Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública (CRDH-DPERS).

**Leia+**

- Em agosto, o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) lançou a campanha “Diversas Formas de Ser” e a cartilha “Glossário da Diversidade”.

**Leia+**

## 2019

- Em janeiro, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) obteve liminar favorável em caso de travesti que foi difamada nas redes sociais.

**Leia+**

- Em março, *habeas corpus* impetrado pela Defensoria Criminal permitiu à presa travesti cumprir pena em alojamento feminino.

**Leia+**

- Também em março, a Defensora Pública participou da solenidade de instalação da Comissão Especial para Análise da Violência contra a População LGBT.

**Leia+**

- Em abril, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) realizou o evento de qualificação “Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos”.

**Leia+**

- Em maio, a Defensoria Pública participou de Audiência Pública sobre “Análise da Violência Contra a População LGBT”, da Comissão Especial da Assembleia Legislativa, realizada em São Leopoldo.

**Leia+**

- Em setembro, a Defensoria Pública participou de Audiência Pública sobre a violência contra a população de lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais (LGBT) na Câmara de Vereadores de Cruz Alta.

**Leia+**

- Também em setembro, transexual de 13 anos conseguiu retificar o nome e o sexo no registro civil após atuação da DPE/RS

**Leia+**

## **2020**

- Em janeiro, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) expediu uma recomendação para a Polícia Civil e a Brigada Militar da região central do Estado devido à alta taxa de homicídios de transsexuais na região.

**Leia+**

- Em junho, o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) e o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) lançaram a cartilha “Identidade Trans”.

**Leia+**

- Também em junho, foi promovida campanha pelo Dia do Orgulho LGTB, com publicação de “cards” nas redes sociais da instituição.
- Em novembro, adolescente de 16 anos obteve retificação de nome e de gênero no registro civil após ação da Defensoria Pública.

**Leia+**

A repercussão do caso motivou a concessão de entrevista ao vivo na rádio Jovem Pan – Litoral, em programa veiculado no dia 11/11/2020 e participação em matéria divulgada no Jornal do Comércio

**Link da Rádio**

**Link do Jornal do Comércio**

- Em dezembro, transexual que estava presa em cela masculina em São Sepé obteve prisão domiciliar após pedido da DPE/RS.

**Leia+**

## 2021

- Em janeiro, Defensoria Pública de São Borja recebeu vereadora trans para tratar sobre direitos sociais e políticas públicas relativas à população LGBTQIA+.

**Leia+**

- Em março, a Justiça reconheceu dupla maternidade de bebê, após pedido da Defensoria Pública do RS, em Canela.

**Leia+**

- Em abril, a DPE/RS aderiu a um acordo de cooperação técnica para integrar a Rede Colaborativa de Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

**Leia+**

- Em junho, a DPE/RS promoveu curso em parceria com a ONG Somos, visando a qualificar o atendimento ao público LGBTQIA+ na instituição.

**Leia+**

- Também em junho, o Núcleo e Defesa dos Direitos Humanos participou de live promovida pelo CEDH sobre o mês do Orgulho LGBT.

**Leia+**

- Atuação extrajudicial em busca da retificação administrativa do registro civil de pessoas não binárias, com realização de reunião com Juiz-Corregedor, em 25/06/2021, e com a elaboração de ofício à Corregedoria-Geral de Justiça, formalizando solicitações a respeito do tema.

**Leia+**

- Em junho, a live “Mateando com a Defensoria” promoveu uma conversa com a doutoranda em Ciências Criminais Tamires de Oliveira Garcia sobre o tema “Violências contra a população LGBTQIA+”.

**Leia+**

- Em setembro, a Defensoria Pública participou de Audiência Pública promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em para debate sobre Transgeneridade, saúde mental e inclusão.

**Leia+**

- Também em setembro, foi obtido julgamento favorável de ação promovida pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos buscando a retificação de registro civil de pessoa não binária, tendo sido o primeiro caso desse tipo divulgado no Estado do Rio Grande do Sul.

**Leia+**

A referida atuação foi amplamente divulgada e também inscrita em Seminário da Rede Colaborativa de Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (composta pela Defensoria Pública Estadual e outras 12 instituições do sistema de justiça) sobre as Melhores Práticas em Direitos Humanos.

- Participação na Missão LGBTQIA+ do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, ocorrida entre os dias 04 e 08 de outubro de 2021, com inspeções na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba e na Penitenciária Estadual de Charqueadas.

**Leia+**

- Em novembro, foi realizado o primeiro mutirão da DPE/RS sobre registro civil de pessoas não binárias, em Porto Alegre.

**Leia+**

Para o mutirão, foi desenvolvido material com informações específicas, o qual pode ser encontrado no Portal EAD (Núcleos Especializados > Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) > Material de Apoio > Cartilhas > Folder – Não binariedade)

Registra-se que, para divulgação do referido mutirão, foram concedidas entrevistas para o Jornal do Almoço e para o Bom Dia Rio Grande, as quais estão disponíveis nos seguintes links:

**Link G1**

**Link Bom dia Rio Grande**

**2022**

- Após atuação extrajudicial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS), a Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) determinou a alteração na Consolidação Normativa e Registral (CNNR), de forma que esta passe a ser expressa quanto à desnecessidade de anuência do cônjuge para a retificação de registro civil.

**Leia+**

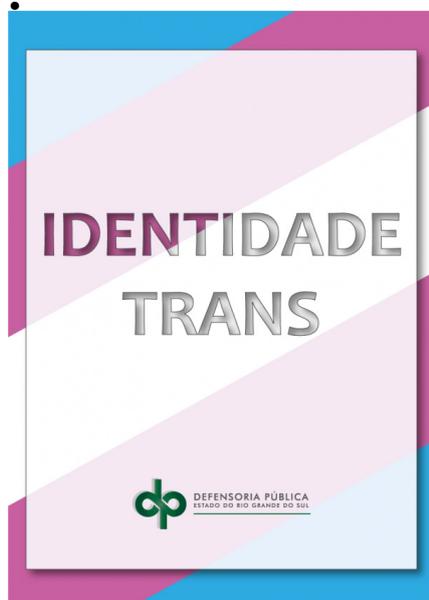
## **CARTILHAS DESENVOLVIDAS PELA DPE SOBRE O TEMA**

- **Glossário da Diversidade (2018)**



**Clique aqui para acessar a cartilha**

- **Identidade Trans (2020)**



**Clique aqui para acessar a cartilha**

# **Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero - NUDIVERSI -**

**Dirigente** Aline Palermo Guimarães

## **Contato**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 731, Centro Histórico, Porto Alegre/RS,  
90010-000

Telefones: (51) 3210-9376

E-mail: [nudeped@defensoria.rs.def.br](mailto:nudeped@defensoria.rs.def.br)

**Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS**